



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020**

EDITAL DE LICITAÇÃO

EMISSÃO: 10/03/2020

ABERTURA: 26/03/2020 às 09:00 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, através da comissão de licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 153/2019, torna público que fará realizar, no **dia 26 de março de 2020, às 09:00 horas**, no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, representado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.931/2001 e Lei Federal nº 123/2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.5 As empresas interessadas em participar da licitação poderão solicitar no email: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br **o arquivo de proposta, que se faz necessário para utilização de sistema de software, este arquivo deverá ser salvo em CD ou PENDRIVE e apresentar na hora da abertura de proposta**, para que esta fase seja mais rápida. Obs: As empresas que não apresentarem a proposta desta forma NÃO ficarão impedidas de participar do certame.

1.6 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

2. DO OBJETO E VALORES MÁXIMOS

2.1 Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2-018 MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2-035 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS

26.782.0902.2-059 MANTER SERVIÇOS RURAIS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma Presencial, **rege-se pelo tipo Menor Preço Global por Lote, através do maior percentual de desconto para Registro de Preços.**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2 Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

5.3 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.5 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

5.5.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5.6 Possuir estabelecimento para execução dos serviços objeto desta licitação dentro de um raio de 50 (cinquenta quilômetros) para os lotes 01, 02, 04 e 05, ou de até 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) para Lotes 03 e 06 ao redor do marco sito na Rua Remis João Loss, nº 600, Bairro Centro, referente a sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 Não será aceito um representante para mais de uma empresa.

6.4 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A “formulação de lances” somente poderá ser feita pelo representante “credenciado” conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente às **09:00 horas do Dia 26/03/2020**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

6.5 O licitante deverá entregar, no ato de Credenciamento, **PORÉM DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo V), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.5.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.5 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.6 Para as empresas enquadradas no que estabelece a Lei Federal nº 123/2006, deverão apresentar também de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Certidão Simplificada da Junta Comercial com data não superior a 90 (noventa) dias do dia da abertura da licitação e a Declaração de Enquadramento conforme modelo do anexo IX.

6.7 Os documentos deverão ser apresentados através de cópias simples acompanhadas das originais para conferência durante o certame, ou ainda através de cópias autenticadas por tabelião público ou através de autenticação por meio eletrônico.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 A apresentação dos licitantes com suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, deverá ser protocolada até às 08:59 do dia 26/03/2020, junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.2 Os 2 (dois) envelopes deverão estar lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

7.3 Especificado de Forma Clara e Transparente, a Comissão de Licitações, não aceitará em hipótese alguma atrasos por parte de interessados.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

8.1 - O ENVELOPE N.º 01 deverá conter a Proposta de Preços, datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, conforme ANEXO IV, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, contendo o carimbo ou inscrição do CNPJ da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais.

8.2 - No caso de erros de cálculo para a obtenção do índice final em relação aos percentuais de descontos apresentados, prevalecerão os percentuais de desconto apresentados, sendo o índice final recalculado pela pregoeira.

8.3 - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, impostos, salários, encargos trabalhistas e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto da licitação.

8.4 - À pregoeira é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos quanto aos



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

documentos entregues, bem como promover diligência ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

8.5 - A proponente deverá elaborar sua proposta considerando o VALOR MÁXIMO estabelecido de:

8.5.1 - R\$ 90,00 (noventa reais) para HORA DE MÃO DE OBRA, com desconto mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da hora mão de obra (hora técnica).

8.5.2 - Sobre o valor das PEÇAS e ACESSÓRIOS, desconto mínimo de 5% (cinco por cento).

8.5.3 - O desconto para o preço das PEÇAS E ACESSÓRIOS incidirá sobre o preço constante da TABELA DE CADA MARCA ou sobre o VALOR DE MERCADO.

8.5.4 - Nos casos em que as peças aplicadas nos equipamentos não constem na Tabela, os valores de referência serão os praticados no mercado.

8.5.5 - Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:

8.5.5.1 - Para conserto e manutenção dos equipamentos poderão ser utilizadas acessórios/peças genuínas, originais ou outras.

8.5.5.2 - Somente a Administração através do Departamento de Compras definirá se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra.

8.5.5.3 - Os descontos serão utilizados em sistema de peso, sendo:

- a) O desconto registrado para peças genuínas terá peso 1.
- b) O desconto registrado para peças originais terá peso 2.
- c) O desconto registrado para outras peças terá peso 3.

Exemplo 1: Um licitante oferta 10% de desconto sobre as peças, na execução da Ata ele deverá cobrar para:

- a1) Peças genuínas o valor da Tabela da respectiva marca menos 10%;
- b1) Peças originais o valor da Tabela da respectiva marca menos 20%;
- c1) Peças similares o valor da Tabela da respectiva marca menos 30%.

Exemplo 2: Um licitante oferta 15% de desconto sobre as peças, na execução da Ata ele deverá cobrar para:

- a2) Peças genuínas o valor da Tabela da respectiva marca menos 15%;
- b2) Peças originais o valor da Tabela da respectiva marca menos 30%;
- c2) Peças similares o valor da Tabela da respectiva marca menos 45%.

E assim sucessivamente.

8.5.5.3.1 - O cálculo das porcentagens deverá ser apresentado no modelo Anexo VI, conforme o exposto, obedecendo todos os índices, para comprovação da exequibilidade da proposta.

8.5.5.4 - Entende-se por:

a3) Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do equipamento.

b3) Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

fabricante e não da montadora do equipamento como é o caso anterior.

c3) Outras peças são as consideradas paralelas, reconcondicionadas ou remanufaturadas. Para efeito desta licitação somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida e apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

8.5.6 - Durante a vigência da Ata, o Departamento de Compras sempre fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela TABELA ou sobre o valor de mercado, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.

8.5.7 - Caso o Departamento de Compras constate que o valor de mercado é mais vantajoso à Administração, a Detentora da Ata deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela Prefeitura Municipal, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços. Esta média deverá ser composta de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo Departamento de Compras.

8.6 - A proponente deverá ainda elaborar sua proposta considerando o VALOR MÁXIMO estabelecido, conforme anexo I;

8.7 - A proponente que omitir o prazo de validade de sua proposta terá a mesma considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas.

8.8 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela pregoeira.

9. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada a sessão pública de abertura do pregão, podendo o interessado, seu preposto, procurador ou representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 6.

9.2 - Declarada aberta a sessão pela pregoeira os interessados apresentarão à equipe de apoio declaração dando ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO V, declaração de ME/EPP, conforme modelo ANEXO VIII, se for o caso, e os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação.

9.3 - A seguir, a equipe de apoio procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pela pregoeira e pela equipe de apoio.

9.4 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes de proposta e documentação em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou ainda, se os trabalhos, tais como etapa competitiva de lances verbais, não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.4.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após comunicação às licitantes presentes.

9.4.2 - Todos os envelopes serão rubricados nas emendas, obrigatoriamente, pela pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, que, convidados, aceitarem fazê-lo, bem como as suas propostas, caso já tenham sido abertos os envelopes, ficando em poder da pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES

10.1 - O julgamento da licitação obedecerá ao critério do menor preço, que será



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

apurado através do maior índice, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ÍNDICE} = \%MO \times 40 + \%P \times 60}{100}$$

LEGENDA: %MO - DESCONTO PARA MÃO DE OBRA
 %P - DESCONTO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS

10.1.1 - O cálculo do ÍNDICE será apurado considerando o desconto ofertado pela empresa, tanto para mão-de-obra como para peças e acessórios, aplicados na proporção de 60% (sessenta por cento) para as peças e acessórios e 40% (quarenta por cento) para a mão-de-obra.

10.1.2 - Os valores de desconto para mão de obra e para peças e acessórios deverão ser apresentados separadamente visando o cálculo do índice.

10.1.3 - Os descontos que compõe o índice não poderão ser inferiores aos respectivos descontos já ofertados pela proponente quando na fase de lances.

10.1.4 - A proposta deverá ter como base:

a) R\$ 90,00 (noventa reais) é o preço máximo para HORA DE MÃO DE OBRA, com desconto mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da hora mão de obra (hora técnica).

b) Desconto mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor das PEÇAS e ACESSÓRIOS.

10.1.4.1 - O desconto para o preço das PEÇAS E ACESSÓRIOS incidirá sobre o preço constante das TABELAS DE CADA MARCA ou sobre o VALOR DE MERCADO.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste Edital, ou que apresentarem preços superiores para hora de mão de obra, e percentual de desconto inferior para peças, ao estabelecido no Anexo I.

10.3 - A etapa de classificação das propostas compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas, classificação final das propostas, oportunidade para a ME ou EPP apresentar melhor/maior índice, conforme o caso, e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

10.4 - A pregoeira, a vista da documentação, informará às participantes e dará ciência a todos das eventuais licitantes enquadradas no porte de ME ou EPP, passíveis de utilização do tratamento diferenciado proporcionado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar n.º 147, de 07/08/2014.

10.5 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, a pregoeira classificará o autor da proposta de maior índice e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior índice.

10.6 - Quando não houver pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os índices oferecidos nas propostas escritas.

10.7 - Havendo duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio, na própria sessão pública, para fins de ordenação das licitantes para os lances verbais, ou obedecerá a ordenação do sistema de licitações.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

10.8 - Em seguida, a pregoeira convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas de forma sequencial, a partir da autora da proposta classificada de menor índice, a apresentar lances verbais que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais de descontos distintos (para MÃO DE OBRA e para PEÇAS e ACESSÓRIOS) a fim de se apurar o maior índice.

10.8.1 - Será vedado, portanto, a oferta de lance visando ao empate em relação ao índice.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.10 - Não se realizando mais lances verbais, a pregoeira declarará encerrada a etapa competitiva e ordenará as propostas. Será examinada a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, decidindo-se motivadamente a respeito.

10.11 - Caso não se realize nenhum lance verbal, a pregoeira verificará a conformidade quanto ao objeto e percentuais de desconto da proposta escrita de maior índice classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 - Nas situações previstas nos subitens 10.10, 10.11 e 10.13, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido maior percentual de desconto.

10.13 - Às licitantes enquadradas no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão assegurados os benefícios previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.14 - Sendo aceitável a proposta de maior índice, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos documentos de habilitação desta licitante.

10.15 - Se a licitante não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.16 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e na hipótese da inexistência de recursos, a licitante será declarada vencedora pela pregoeira.

10.17 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira, sua equipe de apoio e pelo representante credenciado da licitante ainda presente na sessão.

10.18 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente fechados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo após este período o licitante retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo, serão destruídos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, autenticadas por tabelião público, em meio eletrônico, pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas; Não serão aceitas cópias em papel termo sensível (FAX) dos documentos.

11.1.1 A comissão de licitação somente efetuará autenticação dos documentos até quinze minutos anteriores a abertura do certame;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

b) Contrato Social e sua última alteração ou Consolidação com alterações posteriores, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deveser apresentado juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição, comprovando exercer atividade pertinente ao objeto solicitado para credenciamento;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade junto à Receita Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive as Contribuições Sociais.

e) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

g) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente;

h) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Modelo no Anexo VII.

11.2 Qualificação Técnica

11.2.1 Declaração de que possuem estabelecimento para execução dos serviços objeto desta licitação:

Lotes 01, 02, 04 e 05 localizado dentro de um raio de 50 Km (cinquenta quilômetros);

Lotes 03 e 06 localizado dentro de um raio de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros).

Contando ao redor do marco sito na Rua Remis João Lóss, nº 600, Bairro Centro, referente a sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, ou que providenciará as devidas instalações, devidamente regulamentada junto aos Órgãos competentes como forma de compromisso com a execução do Objeto, até a data de formalização de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços (Modelo – Anexo III);

11.2.2 Atestado de Capacidade Técnica emitida por empresa Pública ou Privada de que executou serviço igual ou similar ao objeto licitado no Mínimo de **02 (dois)**.

11.2.3 Declaração de que a empresa possui a Estrutura Mínima de Atendimento exigida nos itens constantes no Anexo I deste Edital. (Modelo no Anexo IV).

11.2.3.1 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

11.2.3.2 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços os fiscais farão uma visita em cada estabelecimento para comprovação da estrutura mínima prevista no edital e anexo I.

11.3 Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

11.3.2 Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar e



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

contratar (Modelo - Anexo IX), assinada por Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

11.3.3 Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, conforme art. 27, Inc. V da Lei nº 8.666/93, (Modelo - Anexo X) assinada por Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

11.3.4 Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados de acordo com a Lei 6.404/76, 11.638/2007 e 11.941/2009, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – D1, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha a substituir:

a.1) Em caso de Sociedade Anônima ou Empresa de Grande Porte os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

- a.1.1) Termo de abertura
- a.1.2) Balanço Patrimonial;
- a.1.3) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- a.1.4) Demonstração do Fluxo de Caixa _ DFC; e
- a.1.5) Termo de encerramento.

a.2) Para os demais tipos de sociedade os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

- a.2.1) Termo de abertura
- a.2.2) Balanço Patrimonial;
- a.2.3) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- a.2.4) Termo de encerramento.

a.3) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também assinatura do titular da empresa.

a.4) Apresentação de certidão de regularidade perante o CRC do Contador ou outro documento equivalente.

a.5) Nos casos de empresa recém constituída, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.4 Comprovação de capacidade financeira mediante apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), com base no Balanço Patrimonial, cujos valores são os a seguir estabelecidos:

LG = Valor mínimo de: 1,0

LC = Valor mínimo de: 1,0

E = Valor máximo de: 0,5



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC = Ativo circulante; PC – Passivo Circulante; AP = Ativo Permanente; RLP = Realizável à longo prazo; ELP – exigível a longo prazo

OBS: Os índices serão apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando se as demais.

A comprovação deverá ser formulada em documento específico e Assinada por Contador devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e habilitado conforme item a.4.

11.5 Em todas as hipóteses referidas, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.6 Os documentos emitidos via INTERNET, serão aceitos em cópias simples e a Comissão de Licitações mediante diligência aferirá a habilitação do licitante.

11.7 As certidões emitidas sem data de validade expressa, terão sua validade não superior a 60 (sessenta) dias corridos.

12. DOS RECURSOS

12.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeira o recurso a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da pregoeira, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

13.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura do contrato de fornecimento, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços os fiscais farão uma visita em cada estabelecimento para comprovação da estrutura mínima prevista no edital e anexo I.

14.2 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14.3 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a contratar a quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a contratação de mesmo objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3.1 - O direito de preferência de que trata o subitem 14.2 deste edital poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio permitido em lei, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

14.4 - O preço registrado e o respectivo fornecedor serão divulgados no órgão de imprensa oficial e ficarão disponíveis durante a vigência da ata de registro de preços.

14.5 - O Município verificará, pelo menos a cada três meses, o preço do objeto desta licitação, avaliará o mercado e poderá rever o preço registrado a qualquer tempo, em decorrência da redução do preço praticado no mercado ou de fato que eleve os custos do objeto registrado.

14.5.1 - Durante a vigência da Ata, o Departamento de Compras e Licitações sempre fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela TABELA RESPECTIVA DE CADA MARCA ou sobre o Valor de Mercado, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.

14.5.2 - Caso o Departamento de Compras constate que o Valor de Mercado é mais vantajoso à Administração, este valor será a base para o desconto registrado na Ata de Registro de Preços, prevalecendo de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo Departamento de Compras.

14.5.3 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e ajustá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

14.5.4 - Será considerado preço de mercado o preço que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Município para o objeto da licitação.

14.5.5 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais classificados nas mesmas condições ou revogar a ata de registro de preços.

14.5.6 - Antes de receber o pedido de fornecimento, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, se comprovar, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

14.5.7 - Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

penalidade correspondente à inexecução total correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor constante na nota de empenho, caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

15. DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

15.1 - A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, objeto desta licitação, referente à manutenção preventiva e corretiva, será realizada nos Equipamentos oficiais das respectivas marcas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, em conformidade com a Relação de Equipamentos constante no ANEXO I deste Edital.

15.1.1 - O objeto não está limitado à frota atual descrita na Relação de Equipamentos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido, baixado ou terceirizado algum Equipamento.

15.1.2 - A quantidade de Equipamentos indicada visa somente oferecer elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.

15.2 - Os serviços abrangem toda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pesados da Prefeitura Municipal, incluindo o fornecimento de peças e acessórios em geral, e mão-de-obra.

15.2.1 - A execução dos serviços deve visar o perfeito funcionamento dos equipamentos, atendendo a especificidade da marca e as exigências legais de segurança dos equipamentos.

15.3 - A Detentora da Ata deverá prestar serviços de socorro mecânico ou elétrico no local onde se encontrar o equipamento e oferecer serviço gratuito de transporte no âmbito do Município, sendo que para ambos os serviços o prazo para atendimento será de até 04 (quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação, podendo ocorrer à necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.

15.4 - Será de responsabilidade da Detentora da Ata a remoção (retirada/entrega) dos Equipamentos objetos desta licitação. Para os casos em que se faz necessário o transporte do equipamento, a Detentora da Ata o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.

15.5 - A Detentora da Ata se responsabiliza pelos equipamentos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os equipamentos.

15.6 - Os serviços deverão ser executados de acordo com os seguintes prazos:

TIPO DE SERVIÇOS	ORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação)	EXECUÇÃO (prazo contado da aprovação do orçamento)
BAIXA COMPLEXIDADE (troca de óleo, filtro, faróis, mangueiras, serviços elétricos, etc.)	de 02 a 06 horas	de 02 a 06 horas
MÉDIA COMPLEXIDADE (recuperação de componentes, tais como: motor, transmissão, comandos, etc.)	até 72 horas	até 10 dias úteis
ALTA COMPLEXIDADE (reforma completa)	até 10 dias úteis	Até 30 dias úteis



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

15.6.1 - Quando for somente a entrega de peças o prazo máximo será de 02 (dois) dias úteis para a entrega.

15.7 - A Detentora da Ata deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo Departamento de Compras, através do sistema informatizado (requisição de compra/serviço), em razão do interesse público que os cercam.

15.8 - Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do Departamento de Compras, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia ao da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.

15.9 - Os orçamentos deverão ser encaminhados pela Detentora da Ata ao Departamento de Compras através do email: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br que será responsável pela verificação dos preços, ficando de responsabilidade da Secretaria de lotação do equipamento a aprovação final do orçamento para execução do serviço.

15.10 - Os orçamentos deverão ser enviados em sistema próprio e no prazo contratado a contar da data de entrega do equipamento na oficina, devendo ser numerados e individualizados por equipamento, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.

15.11 - A Detentora da Ata deverá fazer o orçamento com base na solicitação do Departamento de Compras.

15.12 - Os serviços deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com a tabela de Tempo Padrão utilizada pela marca, o valor unitário contratado e o total da mão-de-obra a ser empregada.

15.13 - Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código da peça, preço de acordo com a Tabela respectiva de cada marca ou do Mercado e preço final líquido do desconto registrado e a aplicação do peso constante no item 10.1.3 do Edital.

15.14 - Não poderá ser cobrado o serviço de diagnóstico, de testes, de guincho ou diária de estadia do equipamento.

15.15 - Os fiscais Gilberto Czelusniaki Junior e Claudio Senoski farão a vistoria sempre que julgar necessário quando no processo de aprovação do orçamento.

15.16 - Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.

15.17 - De posse dos orçamentos, o Município verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a Detentora da Ata deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do Município.

15.18 - Fica vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção ou aquisição de peças/acessórios sem que haja a autorização para a execução, bem como o recebimento de equipamentos oficiais ou peças/acessórios sem a prévia verificação da liberação do Departamento de Compras.

15.19 - Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo Município. A Detentora da Ata deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.

15.20 - A Detentora da Ata deverá fornecer sem qualquer ônus adicional para o Município, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o equipamento estiver em



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final antes da entrega do mesmo ao Município, conforme item 15.24.

15.21 - O Município reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à Detentora da Ata a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a Detentora da Ata de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

15.22 - A Detentora da Ata deverá aplicar peças de reposição genuínas ou originais, não podendo valer-se de itens recondicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização ou determinação do Gestor da Ata. As definições de peças de reposição originais e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.

15.23 - A Detentora da Ata deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição/acessórios através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.

15.24 - Após a execução dos serviços, o equipamento deverá ser entregue limpo, interna e externamente, sem custo adicional.

16. DAS GARANTIAS

16.1 - A Detentora da Ata deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:

16.1.1 - Para os serviços executados, deverá ser dada uma garantia mínima de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.

16.1.2 - Para as peças e acessórios, também deverá ser dada uma garantia mínima de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, exceto para as Baterias substituídas que terão garantia mínima de 01 (um) ano.

16.2 - A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.

16.3 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Detentora da Ata será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Município.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 corridos ao da execução do objeto licitado e apresentação das respectivas notas fiscais;

17.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ nº 01.619.323/0001-20, Avenida Remis João Loss, Nº600**, e ainda constar a informação: **Pregão, na Forma Presencial Para Registro de Preços Nº 023/2020**.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1 O art. 7º da Lei nº 10.520/2002 cita: *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu*



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

18.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. **No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.**

19. DO REAJUSTE.

19.1 Não haverá reajuste nos preços;

19.2 Por outro lado, a revisão destina-se a corrigir distorções geradas por ocorrências imprevisíveis ou previsíveis com consequências inestimáveis. Nasce de acordo entre as partes, iniciado a partir de solicitação realizada por um dos contratantes, o qual deve demonstrar a onerosidade excessiva originada pelos acontecimentos supervenientes. Esse instrumento consta do art. 65, II, d, da Lei 8.666/1993 (...)”⁷ O reajuste de preços, então, é a atualização do valor inicialmente avençado, em face de alterações no mercado econômico que acabam repercutindo no contrato. É a atualização do valor do contrato, um ajuste dos pagamentos pela variação dos custos de produção ou dos preços dos insumos (matéria-prima) utilizados no objeto do contrato. A Lei nº 10.192/2001, que dispõe sobre o Plano Real, estipula que a periodicidade do reajuste será anual (vedando sua aplicação em período inferior) e contada a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento, se esse for o caso.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.7 A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

20.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 10 de março de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA

Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS, LINHA LEVE

R\$ 40.000,00 para SERVIÇOS;

R\$ 90.000,00 para PEÇAS e ACESSÓRIOS.

LOTE 02 – SERVIÇOS MECÂNICOS, LINHA PESADA

R\$ 80.000,00 para SERVIÇOS;

R\$ 150.000,00 para PEÇAS e ACESSÓRIOS.

LOTE 03 – SERVIÇOS MECÂNICOS, MÁQUINAS.

R\$ 80.000,00 para SERVIÇOS;

R\$ 120.000,00 para PEÇAS e ACESSÓRIOS

LOTE 04 – SERVIÇOS ELÉTRICOS, LINHA LEVE

R\$ 15.000,00 para SERVIÇOS;

R\$ 30.000,00 para PEÇAS e ACESSÓRIOS.

LOTE 05 – SERVIÇOS ELÉTRICOS, LINHA PESADA

R\$ 30.000,00 para SERVIÇOS;

R\$ 60.000,00 para PEÇAS e ACESSÓRIOS.

LOTE 06 – SERVIÇOS ELÉTRICOS, MÁQUINAS.

R\$ 15.000,00 para SERVIÇOS;

R\$ 20.000,00 para PEÇAS e ACESSÓRIOS.

1. DA APURAÇÃO

1.1 O presente Pregão, na forma Presencial, **rege-se pelo tipo Menor Preço Global por Lote, através do maior percentual de desconto para Registro de Preços.**

2. DOS VEÍCULOS

2.1 Mecânica Linha Leve:

Compreende os veículos:

Carros pequenos, Caminhonetes Utilitárias, Vans, e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços.

2.2 Mecânica Linha Pesada

Compreende os veículos:

Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços.

2.3 Máquinas

Compreende os veículos:

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Tratores Agrícolas, Moto niveladora, Retro escavadeira, Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador, Britador Móvel, Pá Carregadeira, e outros tipos de veículos que possam ser adquiridos na vigência da ata de Registro de Preços.

3. DA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**3.1 DOS VEÍCULOS LINHA LEVE**

MARCA	MODELO_DESCRIÇÃO	ANO
WOLKSVAGEM	VW/GOL 1.0	2005/2006
WOLKSVAGEM	VW/GOL 1.0 GIV	2011/2012
WOLKSVAGEM	VW/GOL 1.0	2011/2012
WOLKSVAGEM	VW/GOL 1.0 GIV	2013/2014
WOLKSVAGEM	VW/GOL TRENDLINE 1.0 8V	2014/2015
WOLKSVAGEM	VW/NOVO GOL SPECIAL 1.0 TOTAL FLEX 8V GVI	2015/2016
WOLKSVAGEM	VW/GOL SPECIAL 1.0 8V G6	2016/2016
WOLKSVAGEM	VW/GOL TRENDLINE 1.0	2016/2017
WOLKSVAGEM	VW/GOL 1.0L MC4	2018/2018
CHEVROLET	CHEVROLET SPIN	2017/2018
CHEVROLET	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2017/2018
CHEVROLET	CHEVROLET ONIX JOY	2017/2018
CHEVROLET	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	2018/2018
FIAT	FIAT/DUCATO C RONTAN AMB	2005/2005
FIAT	FIAT/F GREENCAR AMB M11	2009/2010
FIAT	FIAT/DOBLO CARGO 1.4	2011/2012
FIAT	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2011/2012
FIAT	FIAT UNO MILLE 1.0 ECONOMY FIRE FLEX	2013/2013
FIAT	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2013/2013
FIAT	FIAT STRADA WORKING MPI FIRE	2014/2015
FIAT	FIAT STRADA CE WORKING 1.4 8V	2016/2016
FIAT	FIAT TORO	2017/2018
FIAT	FIAT MOBI	2018/2018
FIAT	FIAT/MOBI LIKE	2018/2018
FIAT	Fiat / Strada Hd Wk Cd E	2018/2018
FORD	FORD KA SE 1.0 HA C	2018/2019
FORD	FORD KA SE 1.0	2020/2020
FORD	FORD KA SE 1.5 HA C	2018/2019
CITROEN	CITROEN JUMPER FURGÃO 2.3 JTD	2014/2014
CITROEN	CITROEN/AIRCROSS M FEEL	2016/2017
MERCEDES BENZ	I/M. BENZ 313 SPPIJAEDI AMBULÂNCIA	2011/2012
MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI M/BENZ	2015/2016
MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI VAN	2015/2016
MITSUBISHI	PICK-UP TRITON L200	2019/2019
FORD	RANGER XLS 13P	2011/2012

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

3.2 DOS VEÍCULOS LINHA PESADA

MARCA	MODELO_DESCRIÇÃO	ANO
WOLKSVAGEM	VW/MPOLO ANDARE R	2004/2004
WOLKSVAGEM	VW/8.120 4x2 MICROONIBUS	2009/2009
WOLKSVAGEM	VW/15.190 EOD E.S ORE	2011/2011
WOLKSVAGEM	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2011/2011
WOLKSVAGEM	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2013/2013
WOLKSVAGEM	VW/15.190 WORKER	2013/2014
WOLKSVAGEM	VW/31.330 CRC 6X4	2013/2014
WOLKSVAGEM	VW/31.330 CRC 6X5	2013/2014
WOLKSVAGEM	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2014/2014
WOLKSVAGEM	VW/15.190 EOD E.HD ORE	2018/2019
MARCOPOLO	MARCOPOLO/VOLARE EXECUTIVO	2007/2007
MARCOPOLO	MARCOPOLO/VOLARE W8 ESCOLARDBUS 4.1	2009/2009
MARCOPOLO	MARCOPOLO VOLARE W9 ON	2010/2010
MARCOPOLO	MARCOPOLO/VOLARE V6L EO	2014/2015
MARCOPOLO	MARCOPOLO VOLARE VBL ON	2018/2019
MARCOPOLO	VOLARE V8L MO	2019/2020
MERCEDES BENZ	M.BENZ/MPOLO TORINO GVA	1998/1998
MERCEDES BENZ	M.BENZ/MASC GRANMINI O	2009/2009
MERCEDES BENZ	M.BENZ/INDUSCAR FOZ OF 1418	2009/2009
MERCEDES BENZ	M.BENZ/AXOR 2831	2011/2012
MERCEDES BENZ	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2014/2014
MERCEDES BENZ	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2018/2019
FORD	FORD/CARGO 1719	2014/2014
FORD	FORD CARGO	2017/2018
IVECO	IVECO CITY CLASS 70C1	2014/2014

3.3 DAS MÁQUINAS

MARCA	MODELO_DESCRIÇÃO	ANO
CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120H	2009
CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120K	2013
CATERPILLAR	RETROESCAVADEIRA 416E	2013
CATERPILLAR	TRATOR DE ESTEIRA D6D	1981
CCM	BRITADOR MÓVEL 62X40 SÉRIE 0076	2013
CCM	BRITADOR MÓVEL 50X30	2010
JOHN DEERE	TRATOR MODELO 5600	2007/2008
JOHN DEERE	RETROESCAVADEIRA 310L - C/ JOYSTICK	2019
JCB	RETROESCAVADEIRA 4XC	2019
DOOSAN	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 225 LGA	2013
CEM	PÁ CARREGADEIRA MODELO 659	2013
HAMM	ROLO COMPACTADOR	2014



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

4. Da Estrutura Mínima de Atendimento

4.1 A empresa vencedora da licitação deverá ter sua oficina instalada para execução dos serviços objeto desta licitação:

Lotes 01, 02, 04 e 05 localizado dentro de um raio de 50 Km (cinquenta quilômetros);

Lotes 03 e 06 localizado dentro de um raio de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros).

Contando ao redor do marco sito na Rua Remis João Lóss, nº 600, Bairro Centro, referente a sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, ou que providenciará as devidas instalações, devidamente regulamentada junto aos Órgãos competentes como forma de compromisso com a execução do Objeto, até a data de formalização de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços (Modelo – Anexo III); onde todos os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol, com área suficiente para atender, no mínimo 3 (três) veículo licitado.

4.2 A empresa deverá dispor de pátio de estacionamento com espaço físico próprio no local de atendimento, suficiente para receber, no mínimo 3 (três) veículo licitado.

4.3 A empresa deverá contar com sistema eficiente de segurança que permita salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;

4.4 A empresa deverá dispor ainda dos seguintes equipamentos, no mínimo, para manutenção dos veículos:

a) ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc);

b) macaco para remoção e instalação de câmbio;

c) suporte ou guincho para retirar e instalar motores;

d) ferramentas especiais para suspensão;

e) equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios e embreagem;

f) Solda oxigênio, elétrica e maçarico.;

g) Suporte para remoção e regulação diferencial;

h) Furadeira de bancada, Prensa, Calibradora de Molas, Máquina para afrouxar e apertar molejos e rodas;

i) Aparelho diagnostico injeção eletrônica diesel;

j) outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços;

l) A empresa deverá possuir no mínimo 01 (uma) rampa ou 01 (uma) Vala, para a execução dos serviços.

m) Equipamento para teste e calibrar bicos injetores.

n) Comprovação de que possui pelo menos um veículo, para prestar serviços de socorro, através de Certificado de Registro do Veículo, ou Nota Fiscal de Compra, comprovando as características técnicas do veículo e ano de fabricação. Os documentos poderão estar em nome da empresa ou dos sócios da empresa.

5. Da Execução dos Serviços

a) os serviços serão divididos em injeção eletrônica, ignição e Sistemas Elétricos dos veículos.

b) O local de execução dos serviços será a oficina da empresa vencedora, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento;

c) A contratada, no prazo máximo de 1 (um) dia após o recebimento do veículo e respectiva Ordem de Serviço, apresentará a Prefeitura Municipal, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados, bem como a relação de peças a serem substituídas, **JÁ COM O VALOR DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTA**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

LICITAÇÃO;

- d) A Prefeitura Municipal analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a Prefeitura Municipal autorizará à contratada a executar os serviços;
- e) A Prefeitura Municipal não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentadas pela licitante vencedora, solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte dessa quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão-de-obra da desmontagem pertinente a Ordem de Serviços da qual tenha decorrido;
- f) Se durante a execução dos serviços forem identificado outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato a Prefeitura Municipal;
- g) A execução dos serviços ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças ou Departamento de Compras e Licitações;**
- h) As peças a serem aplicadas quando da execução dos serviços, devem ser originais ou paralelas, conforme autorizado, constantes da Tabela Oficial da Fabricante;
- i) As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas à Departamento responsável pelo Veículo;**
- j) Caso a peça de reposição e/ou serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual do Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Secretaria de Finanças e ou Responsável pelo Frotas Municipal e a Licitante Vencedora, e observada os preços correntes praticados;
- k) A empresa vencedora deverá fornecer previamente a Prefeitura Municipal as Tabelas de Tempo-Padrão de Execução de Trabalhos;
- l) As peças serão adquiridas mediante controle, pela Tabela de Peças e Preços constantes no Anexo I;
- m) Possuir autorização para utilização de Placa de Experiência (Placa Verde) para testes;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
Pregão, na forma Presencial, para Registro de Preços nº 023/2020, instaurado por esta
Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me
representar na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

DECLARO para os devidos fins e em atendimento a Pregão nº 023/2020 da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, que possuo estabelecimento para execução dos serviços objeto destes Lotes dentro do Perímetro Urbano do Município de _____ no endereço: _____

Ou que providenciarei as devidas instalações, devidamente regulamentada junto aos Órgãos competentes como forma de compromisso com a execução do Objeto, até a data de formalização de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone: _____

Nome do representante: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

DECLARO para os devidos fins e em atendimento ao Pregão nº 023/2020 da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, que possuo estrutura mínima conforme exigência do Anexo I – Item 1, do Edital de Licitação, sendo todos os equipamentos e estrutura em pleno funcionamento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone: _____

Nome do representante: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial, para Registro de Preços nº 023/2020 – PMFP.

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020**

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA PROPOSTA

(em papel timbrado/identificado da empresa)

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial, para Registro de Preços nº 023/2020 - PMFP

A empresa _____ com sede na cidade de _____/_____, à _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, REGISTRAR OS PREÇOS de Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro:

MAIOR ÍNDICE = %MOx40 + %Px60 = _____%
100

- %MO = DESCONTO PARA MÃO DE OBRA
- %P = DESCONTO PARA PEÇAS e ACESSÓRIOS

- a) Peças genuínas o valor da Tabela da respectiva marca menos _____%;
- b) Peças originais o valor da Tabela da respectiva marca menos _____%;
- c) Peças similares o valor da Tabela da respectiva marca menos _____%.

Os descontos serão utilizados em sistema de peso, sendo:

- a1) O desconto registrado para peças genuínas terá peso 1.
- b1) O desconto registrado para peças originais terá peso 2.
- c1) O desconto registrado para outras peças terá peso 3.

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Se vencedora, na qualidade de Representante Legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____/____ e CPF/MF nº _____.

c) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

d) Para contato informamos:

Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial, para Registro de Preços nº 023/2020 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020**

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial, para Registro de Preços nº 023/2020 – PMFP.

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial, para Registro de Preços nº 023/2020 – PMFP.

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Pregão, na forma presencial, para Registro de Preços nº 023/2020 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020****ANEXO XI****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº ___/2020
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020****Início:** ___/___/2020 **Validade/Término:** ___/___/2020**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

R.G. _____

CPF _____

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos termos de referência do Edital 023/2020, referente à contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITÁRIO/HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	%	R\$
2	Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Genuínas)	%	----
3	Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Originais)	%	----
4	Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo (Similar)	%	----

VALOR TOTAL: R\$... (...), sendo para ... Lotes: ...;

1.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para prestação de serviços do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente ATA será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, o Departamento de Compras **sempre** fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela **Tabela de cada marca** ou sobre o **Valor de Mercado**, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.

2.2.1. Caso o Departamento de Compras constate que o **Valor de Mercado** é mais vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pela Prefeitura Municipal, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado nesta Ata de Registro de Preços. Esta média deverá ser composta de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

3.1. A prestação de serviços e o fornecimento de peças e acessórios em geral, referente à manutenção preventiva e corretiva, será realizada nos Equipamentos oficiais da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR, em conformidade com a Relação de Equipamentos constante no ANEXO I do Edital de **Pregão Presencial nº 023/2020**.

3.1.1. O objeto não está limitado à frota atual descrita na Relação de Equipamentos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido, baixado ou terceirizado algum Equipamento.

3.1.2 - A quantidade de Equipamentos indicada visa somente oferecer elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, garantia de volume de serviço a ser contratado.

3.2. Os serviços abrangem toda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pesados da frota, incluindo o fornecimento de peças e acessórios em geral.

3.2.1. A execução dos serviços deve visar o perfeito funcionamento dos equipamentos, atendendo a especificidade da marca e as exigências legais de segurança dos equipamentos.

3.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá prestar os serviços objeto desta Ata em suas instalações, ou excepcionalmente naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor desta Ata de Registro de Preços, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o equipamento se encontre.

3.3.1. Eventualmente alguns serviços de maior complexidade poderão ser terceirizados após aprovação do Gestor e Fiscal desta Ata de Registro de Preços.

3.3.2. Nos casos em que a urgência o exija e de acordo com a condição técnica do equipamento no momento da solicitação do serviço ou ainda, nos casos de pequenos reparos, o atendimento para orçamento e execução deverá ser feito no local onde se encontrar os Equipamentos, que poderá ser em qualquer local dentro dos limites do Município de Fernandes Pinheiro.

3.3.3. A **DETENTORA DA ATA** deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o equipamento e oferecer serviço gratuito de transporte no âmbito do Município, sendo que para ambos os serviços o prazo para atendimento será de até **04 (quatro) horas**, contadas do recebimento da solicitação, podendo ocorrer à necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

3.4. Será de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a remoção (retirada/entrega) dos Equipamentos objetos desta Ata. Para os casos em que se faz necessário o transporte do equipamento, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.

3.5. A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza pelos equipamentos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os equipamentos.

3.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com os seguintes prazos:

TIPO DE SERVIÇOS	ORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação)	EXECUÇÃO (prazo contado da aprovação do orçamento)
BAIXA COMPLEXIDADE (troca de óleo, filtro, faróis, mangueiras, serviços elétricos, etc.)	de 02 a 06 horas	de 02 a 06 horas
MÉDIA COMPLEXIDADE (recuperação de componentes, tais como: motor, transmissão, comandos, etc.)	até 72 horas	até 10 dias úteis
ALTA COMPLEXIDADE (reforma completa)	até 10 dias úteis	Até 30 dias úteis

3.6.1. Quando for somente a entrega de peças o prazo máximo será de 02 (dois) dias úteis para a entrega.

3.7. A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo Departamento de Compras, através do sistema informatizado (requisição de compra/serviço), em razão do interesse público que os cercam.

3.8. Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do Departamento de compras, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia ao da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.

3.9. Os orçamentos deverão ser encaminhados pela **DETENTORA DA ATA** ao Departamento de Compras através do e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br, que será responsável pela verificação dos preços, ficando de responsabilidade da Secretaria de lotação do equipamento a aprovação final do orçamento para execução do serviço.

3.10. Os orçamentos deverão ser enviados em sistema próprio e no prazo contratado a contar da data de entrega do equipamento na oficina, devendo ser numerados e individualizados por equipamento, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.

3.11. A **DETENTORA DA ATA** deverá fazer o orçamento com base na requisição de compra/serviço.

3.12. Os serviços deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com a tabela de Tempo Padrão utilizada pela marca, o valor unitário contratado e o total da mão-de-obra a ser empregada.

3.13. Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código da peça, preço de acordo com a **Tabela de Preços de Peças da Linha de cada marca** ou do **Mercado** e preço final líquido do



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

desconto registrado e a aplicação do peso constante no item 10.1.3 do Edital de **Pregão Presencial nº 023/2020**.

3.14. Não poderá ser cobrado o serviço de diagnóstico, de testes, de guincho ou diária de estadia do equipamento.

3.15. Os fiscais farão a vistoria sempre que julgar necessário quando no processo de aprovação do orçamento.

3.16. Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.

3.17. De posse dos orçamentos, o **MUNICÍPIO** verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e reapresentá-lo para a aprovação do **MUNICÍPIO**.

3.18. Fica vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção ou aquisição de peças/acessórios sem que haja a autorização para a execução.

3.19. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.

3.20. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer ao **MUNICÍPIO**, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como: código das peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos, que servirão de referência para a execução dos serviços.

3.21. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional para o **MUNICÍPIO**, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o equipamento estiver em manutenção.

3.22. O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

3.23. A **DETENTORA DA ATA** deverá aplicar peças de reposição genuínas ou originais, não podendo valer-se de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização ou determinação do Gestor da Ata. As definições de peças de reposição originais e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.

3.24. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição/acessórios através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Compras.

3.25. Após a execução dos serviços, o equipamento deverá ser entregue limpo, interna e externamente, sem custo adicional.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

4.1.1. Para os serviços executados, deverá ser dada uma garantia mínima de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.

4.1.2. Para as peças e acessórios, também deverá ser dada uma garantia mínima de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, exceto para as Baterias substituídas que terão garantia mínima de 01 (um) ano.

4.2. A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.

4.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **DETENTORA DA ATA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1 - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, além das demais previstas nesta Ata e nos anexos que integram e complementam o Edital, as descritas a seguir:

5.1.1. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.1.2. Comunicar de forma imediata, ao **MUNICÍPIO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

5.1.3. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **DETENTORA DA ATA**.

5.1.4. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto da presente Ata, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **MUNICÍPIO** com relação aos mesmos. A **DETENTORA DA ATA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

5.1.5. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução da Ata, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.6. A **DETENTORA DA ATA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da **DETENTORA DA ATA**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço efetivamente prestado, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. Aplicação dos **DESCONTOS** na composição dos preços das **PEÇAS E ACESSÓRIOS**:

6.2.1. Para conserto e manutenção dos equipamentos poderão ser utilizadas acessórios/peças genuínas, originais ou outras.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

6.2.2. Somente a Administração através do Departamento de Compras definirá se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra.

- Peças genuínas o valor da Tabela da menos ___%;
- Peças originais o valor da Tabela da menos ___%;
- Peças similares o valor da Tabela da menos ___%.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**
- **RUA REMIS JOÃO LÓSS, 600 - CENTRO – CEP 84.535-000 – FERNANDES PINHEIRO/PR**

- **CNPJ N.º 01.619.323/0001-20**

- **EMPENHO N.º _____**

6.4. Para cada Ordem de Serviço, a DETENTORA DA ATA deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

6.5. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela DETENTORA DA ATA do seguinte:

6.5.1. Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.5.2. Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais em plena validade.

6.6. O MUNICÍPIO fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada para tanto, a regulamentação aplicável.

6.7. O MUNICÍPIO em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

6.8. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o MUNICÍPIO, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à DETENTORA DA ATA, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.

6.9. Os preços registrados são fixos e irredutíveis, salvo disposto no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Ordens de Serviço à ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo **MUNICÍPIO**, quando:

7.1.1. A **DETENTORA DA ATA** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

7.1.2. A **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1.3. A **DETENTORA DA ATA** der causa à rescisão administrativa, a critério do **MUNICÍPIO**.

7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**.

7.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Quanto a Inadimplência:

8.1.1 MULTA

8.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 01% (um por cento) ao dia útil de atraso, que exceder o prazo, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia útil de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

8.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

8.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 02% (dois por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

8.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

8.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

8.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedado à **DETENTORA DA ATA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto desta Ata para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

10.1 Os preços oriundos do Registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A fiscalização ficará a cargo dos servidores Gilberto Czelusniaki Junior e Claudio Senoski, para tanto instituídos, “permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição” (art. 67 da lei 8666/93).

12.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

13.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

13.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

13.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, ____ de _____ de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA

Pregoeira Oficial

Fornecedor